



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

**ATA DA 230ª SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – ABERTA
EM 30 DE MARÇO DE 2023**

NUP: 00696.000082/2023-14

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, foi concluída a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, relativa à 230ª pauta da Sessão Eletrônica, autuada sob a NUP nº **00696.000082/2023-14**, tendo se manifestado o Advogado-Geral da União e Presidente do Conselho Superior da AGU, Ministro Jorge Rodrigo Araújo Messias; o Procurador-Geral da União, Dr. Marcelo Eugênio Feitosa Almeida; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida; o Consultor-Geral da União, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral; o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Heráclio Mendes de Camargo Neto; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Caio Alexandre Wolff e a representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Fernanda Cimbra Santiago. Foram tratados os seguintes assuntos: **ITEM 1 - PROCESSO N° 00696.0027/2023-16 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2021 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO**. Relatoria: Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias. **1.** Trata-se de processo voltado ao processamento do Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2021 (2021.1), em especial para a análise da composição da Comissão de Promoção que ficará encarregada de realizar o processamento do referido certame, nos termos da NOTA nº 00080/2023/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU (seq.3). **2.** Por meio do Edital CSAGU/AGU nº 1, de 08 de fevereiro de 2023 (seq. 11), foram convidados os Advogados da União interessados em compor a referida Comissão de Promoção e informado que os critérios para composição das Comissões de Promoção estão definidos na Resolução CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013 (seq.10). **3.** Registra-se que todos os inscritos são provenientes do último concurso de ingresso para a carreira de Advogado da União, realizado em 2015, e que a aferição da antiguidade dos inscritos foi extraída da relação divulgada no site da Advocacia-Geral da União na internet e na página da intranet do CSAGU, cujos dados são atualizados semestralmente pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração da AGU, por determinação da Portaria AGU nº 402, de 06 de setembro de 2012 (seq.7). **4.** Pontua-se que a Comissão de Promoção a ser constituída atuará no primeiro Concurso de Promoção que utilizará as novas regras trazidas pela Resolução CSAGU nº 3/2019 (seq.8). Tal modificação demandou uma ampla revisão do sistema informatizado utilizado no processamento dos certames de promoção e implicará na necessidade de reanálise de todos os títulos/requerimentos apresentados, inclusive aqueles que já constavam no sistema anterior. **5.** Por essa razão, é fundamental que a presidência dos trabalhos da Comissão a ser constituída recaia sobre um Membro que possua vasta experiência em concursos de promoções pretéritos. **6.** Para tanto, sugere-se a designação do Advogado da União Gabriel Carneiro de Lima, já posicionado na Categoria Especial, que além de já ter sido lotado na Secretaria do Conselho Superior da AGU, também já integrou Comissões de Promoções passadas, inclusive na qualidade de Presidente. **7.** Do exposto, propõe-se que a Comissão de Promoção a ser constituída para o concurso de promoção de Advogado da União, período avaliativo 2021.1, seja composta pelos seguintes Membros: **(i) Dr. Gabriel Carneiro de Lima (Presidente); (ii) Dr. Felipe de Andrade Sá (Norte); (iii) Dr. Fábio Esteves Veiga Rua (Nordeste); (iv) Dr. João Marcio Rego Reis (Sul); (v) Dr. Murilo Nogueira Vanucci (Sudeste); e (vi) Dr. Vitor Veloso Barros e Santos (Centro-Oeste).** **8.** O Relator na Comissão Técnica do CSAGU, por meio do **VOTO nº 00005/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU** (seq. 12), destaca que *“De fato, como defendido na supracitada Nota, parece razoável que a presidência dos trabalhos fique a cargo de um Membro que possua experiência na condução de tais trabalhos, sobretudo levando em consideração que o novo regramento para as promoções será aplicado pela primeira vez. Sendo assim, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013, adiro às razões ali lançadas, para votar pela indicação do Advogado da União Gabriel Carneiro de Lima para presidir os trabalhos”*. Com isso, propõe-se que a Comissão de Promoção a ser constituída para dirigir os trabalhos do Concurso de Promoção de Advogado da União 2021.1, seja integrada pelos Advogados acima indicados. Assim concluiu: *“Isso posto, restituo os autos à Secretaria do CSAGU, para submissão do tema à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU, mediante pauta eletrônica, considerando a simplicidade e urgência do assunto, a fim de que a Comissão de Promoção do Concurso de Promoção da carreira de Advogado da União 2021.1”* seja integrada pelos Advogados da União indicados. **9. MANIFESTAÇÃO DA CTCS NA 135ª PAUTA ELETRÔNICA DE 27.03.2023**: A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação dos nomes e minuta de Portaria de designação da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União 2021.1 (seq. 5), com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU, nos termos do VOTO nº 00005/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, do Relator, conforme Ata (seq. 25). **10.** O Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, proferiu o **VOTO nº 00006/2023/CSAGU/AGU** (seq. 26), **ratificando** o teor do **VOTO nº 00005/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU**, proferido pelo Dr. Paulo Ronaldo Ceo de Carvalho, Coordenador da Comissão Técnica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, que versa sobre a constituição da Comissão de Promoção, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2021 (2021.1), o qual foi apreciado e acatado na íntegra na referida Comissão Técnica, nos termos da ata juntada na seq. 25. **DELIBERAÇÃO DO CSAGU**: O Conselho Superior, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS. **ITEM 2 - PROCESSO N° 00696.000027/2023-16 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO ADVOGADO DA UNIÃO 2021.1. CÁLCULO DE VAGAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA E CATEGORIA ESPECIAL**. Relatoria: Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias. **1.** Trata-se de ato preparatório para a abertura do Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União, em decorrência das vagas surgidas no **1º semestre de 2021 (2021.1)**, referente ao período avaliativo compreendido entre **1º de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2021**, nos termos da NOTA nº 00072/2023/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU (seq. 4). **2.** A Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros das Carreiras de Advogado da União nas respectivas categorias, asseverando em seu artigo primeiro que: *“Art. 1º O cálculo do número de vagas a serem ofertadas na Categoria Especial e na 1ª Categoria, nos concursos de promoção dos Membros das Carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal, corresponderá ao somatório do: I - número de vacâncias ocorridas na referida categoria da Carreira respectiva, no período avaliativo, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e II - (revogado)”*. **3.** À luz da sistemática de cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros da Carreira

de Advogado da União, instituída pela Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014, foram solicitados dados à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração (SGA/AGU), no que diz respeitos à carreira de Advogado da União. **CÁLCULO DE VAGAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA** : 4. No total, foram 12 (doze) Membros que deixaram a Primeira Categoria para integrar a Categoria Especial por promoção, acarretando vacâncias naquela categoria, nos termos da Portaria AGU nº 407, de 1º de dezembro de 2022. Além das vacâncias por promoção, seria necessário acrescentar outras ocorridas no período avaliativo de Membros posicionados na Primeira Categoria. Todavia a planilha apresentada pela SGA/AGU, não pontua nenhuma vacância na referida categoria. **5. Assim sendo, são 12 (doze) vagas a serem ofertadas na Primeira Categoria.** **CÁLCULO DE VAGAS PARA A CATEGORIA ESPECIAL** : 6. As vagas destinadas à Categoria Especial do período avaliativo em tela devem observar a planilha da SGA/AGU, que noticia o total de 23 (vinte e três) vacâncias de Advogados da União, no período avaliativo, todas na Categoria Especial. **7. Desse modo, devem ser ofertadas 23 (vinte e três) vagas para a Categoria Especial, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014.** 8. O Relator na CTCS manifestou-se por meio do **VOTO nº 00004/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU** (seq. 13), no seguinte sentido: “corroborando o entendimento consubstanciado na manifestação da Secretaria do CSAGU, entendo que o Concurso de Promoção de Advogado da União 2021.I deverá ofertar um total de 23 (vinte e três) vagas na Categoria Especial e 12 (doze) vagas na Primeira Categoria”. E conclui que: “Isso posto, restituo os autos à Secretaria do CSAGU, para submissão do tema à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU, mediante pauta eletrônica, considerando a simplicidade e urgência do assunto, manifestando-me pela ratificação do cálculo de vagas elaborado na NOTA nº 00072/2023/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, a fim de que sejam oferecidas no Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União – 2021.I (referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2021), o total de 23 (vinte e três) vagas na Categoria Especial e 12 (doze) vagas na Primeira Categoria”. 9. Considerando a previsão contida no art. 29 da Resolução CSAGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, que atribui ao Conselho Superior da AGU a competência para “validar o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada concurso de promoção”, o Relator, por meio do VOTO nº 00004/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, determinou a submissão do tema ao Colegiado, para apreciação. **10. MANIFESTAÇÃO DA CTCS NA 135ª PAUTA ELETRÔNICA DE 27.03.2023** : A CTCS, por unanimidade, manifestou-se acordo com o voto do Relator, conforme Ata (seq. 25). **11. O Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, proferiu o VOTO nº 00006/2023/CSAGU/AGU** (seq. 26), ratificando o teor do VOTO nº 00004/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, proferido pelo Dr. Paulo Ronaldo Ceo de Carvalho, Coordenador da Comissão Técnica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, que versa sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas no Concurso de Promoção da carreira de Advogado da União, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2021 (2021.I), o qual foi apreciado e acatado na íntegra na referida Comissão Técnica, nos termos da ata juntada na seq. 25. **DELIBERAÇÃO DO CSAGU**: O Conselho Superior, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS. Eu, Geraldo Nogueira Luis, da Secretaria do Conselho Superior da AGU, lavrei a presente ata. Brasília, 31 de março de 2023.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000082202314 e da chave de acesso 59f65505



Documento assinado eletronicamente por GERALDO NOGUEIRA LUIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1135429230 e chave de acesso 59f65505 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GERALDO NOGUEIRA LUIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-03-2023 15:11. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
